PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 125
PROJETO DE LEI... 130/96
AUTORIA..... Executivo

LEI Nº 110/96

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à ***MITRA DIOCESANA DE APUCARANA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA***, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à **MITRA DIOCESANA DE APUCARANA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA**, CGC/MF 75.283.564/0003-40, uma área de terras medindo 800,00 m² a ser destacado do lote 14, com área total de 41.239,80 m² da Vila Rural Nova Ukraina, de propriedade da Municipalidade, conforme Matrícula nº 11.147 do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício desta Comarca.

Art. 2º - A área doada destina-se à edificação de um templo religioso para atender os moradores de referida Vila Rural.

PARÁGRAFO ÚNICO - A donatária é obrigada a manter a atividade referida neste artigo por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3º - Terá a donatária o prazo de 03 (três) meses para dar início às obras e 15 (quinze) meses para finda-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante expressa autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições constantes nesta lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 28 dias do mês de novembro de 1.996.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal